

Boletim Anual de **Fiscalização** 2025

Superintendência de
Fiscalização do Abastecimento



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



Boletim Anual de **Fiscalização** 2025

Superintendência de
Fiscalização do Abastecimento



anp

Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



Boletim Fiscalização – Ano-base 2025

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA-GERAL

Artur Watt Neto

DIRETORIA I

Symone Araújo

DIRETORIA II

Daniel Maia Vieira

DIRETORIA III

Fernando Wandscheer de Moura Alves

DIRETORIA IV

Pietro Adamo Sampaio Mendes

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO - SFI

Julio Cesar Candia Nishida - Superintendente

Carlos Eduardo Neri de Oliveira - Superintendente Adjunto

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Morgana Corrêa Campos Alves - Coordenadora de Comunicação, Demandas, e Medidas Cautelares

Maristela Minatel - Coordenadora de Demandas

Rita de Cássia Campos Pereira Torres - Coordenadora de Planejamento e Estudos Regulatórios

Alex Sandro de Mattos - Assessor de Planejamento e Estudos Regulatórios

NÚCLEOS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO - ÁREA DE ATUAÇÃO

AMAZONAS - Região Norte, com exceção do Estado do Tocantins

Leônidas Araújo Vilhena – Chefe de Escritório

BAHIA - Região Nordeste

Milena Nascimento Sales – Chefe de Escritório

BRASÍLIA - Região Centro-Oeste e Estado do Tocantins

Glauber Nicioli da Silva – Chefe de Escritório

MINAS GERAIS - Estado de Minas Gerais

Eder Marcio Silva de Oliveira – Chefe de Escritório

RIO DE JANEIRO - Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo

Paulo Roberto Correia Fraga – Chefe de Escritório

RIO GRANDE DO SUL - Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina

Mateus Cogo Marques – Chefe de Escritório

SÃO PAULO - Estados de São Paulo e do Paraná

Wilson Leonardo Ribeiro Esteves – Chefe de Escritório

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1. A FISCALIZAÇÃO EM 2025	7
2. A ROTA DO BIODIESEL	14
3. MEDIDAS CAUTELARES.....	21
4. PARCERIAS INSTITUCIONAIS.....	24
5. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES.....	26
6. GEORREFERENCIAMENTO DO DOWNSTREAM	28
7. MUDANÇAS NA MRC.....	30
CONCLUSÃO – PRÓXIMOS PASSOS	31

INTRODUÇÃO

O ano de 2025 dificilmente será esquecido pela fiscalização da ANP. E não só pelos desafios enfrentados: crise do metanol, irregularidades na mistura de biodiesel, drástico corte orçamentário, só para citar os mais relevantes. O que torna 2025 particularmente especial é a deflagração da Operação Carbono Oculto, que desmontou um grande esquema de importação e distribuição de metanol, envolvendo fraudes e lavagem de dinheiro no setor de combustíveis e ramificação em diversos setores da economia, incluindo o financeiro.

Resultado de uma ação conjunta entre Ministério Público do Estado de São Paulo, Receita Federal e ANP, a Operação Carbono Oculto partiu de dados oriundos da fiscalização da Agência, que abriram caminho para que a força-tarefa destrinchasse o *modus operandi* de uma importante organização criminosa.

Na prática, a Operação Carbono Oculto evidencia o sucesso de uma estratégia perseguida há algum tempo pela ANP: atuar de forma cada vez mais integrada com diversos órgãos públicos em diferentes esferas do governo. Isso permite compartilhamento de dados e que cada agente público atue em suas áreas de expertise, inclusive naqueles espaços onde a competência técnica e o poder de polícia da ANP não alcançam, como quando as fraudes transbordam para a esfera criminal ou tributária.

E o mercado ainda nem havia digerido completamente o impacto da Operação Carbono, quando desvios irregulares de metanol para uso em bebidas alcóolicas causaram mortes e sequelas em consumidores em diversos pontos do país. Mais uma vez, a ANP teve papel fundamental durante a crise de saúde pública, trabalhando com diversos órgãos, colaborando com experiência técnica e auxiliando nas fiscalizações, de forma a identificar a origem do metanol utilizado nas adulterações.

Nesse contexto, a ANP participou da Operação Alquimia, juntamente com Polícia Federal, Receita Federal e Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), com objetivo de mapear fluxos irregulares de metanol, com destinação diferente da declarada no momento da autorização de importação. As Operações Primus, na Bahia, e Octanagem, em São Paulo, tiveram a mesma natureza e ratificam a importância da integração das atividades de fiscalização da Agência com os demais órgãos do poder público brasileiro.

Apesar da crise de saúde pública, é importante destacar que **a ANP não constatou aumento significativo de adulteração da gasolina e do etanol com o solvente**, como mostram os dados da fiscalização, atividade direcionada para a identificação de irregularidades. Das 1.836 amostras de gasolina e etanol coletadas pela fiscalização em 2025, um total de 5,3% apresentou teor de metanol fora da especificação, ante percentual de 4,9% em 2024. Tendo em vista que os níveis de identificação do metanol permaneceram estáveis no Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC), os dados indicam uma melhoria no direcionamento das ações de fiscalização pela ANP.

Em 2025, a ANP realizou ainda um forte trabalho de combate às fraudes relacionadas à correta adição do biodiesel no óleo diesel. E, finalmente, passou a contar com equipamentos que identificam o teor de biodiesel em campo, o que permite interditar equipamentos e apreender produtos, tornando a fiscalização mais efetiva. Como resultado, o índice de conformidade do óleo diesel B chegou a 94,6% no ano passado, ante 92,6% em 2024.

Nas próximas páginas, detalhamos os principais dados das ações realizadas pela Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI) ao longo de 2025, bem como de outras áreas da ANP, relacionadas ao mercado de combustíveis.

Boa Leitura!

Julio Cesar Candia Nishida

Superintendente de Fiscalização do Abastecimento

1. A FISCALIZAÇÃO EM 2025

Em 2025, a ANP realizou 16.050 ações de fiscalização em todo o país, resultando em 4.829 autos de infração, dos quais 794 também geraram interdições e 287, apreensões.

Embora ainda afetados pela montanha-russa orçamentária que atingiu a Agência, os números demonstram como o aprimoramento das ferramentas de fiscalização está permitindo resultados cada vez mais efetivos.

Quando comparados aos dados de 2024, o total de fiscalizações diminuiu 7,4%, enquanto o de autos de infração aumentou cerca de 5% e o de interdições, 19%. Na prática, 30% das fiscalizações realizadas pela ANP em 2025 resultaram em autos de infração, superando assim o percentual de 27% registrado no fechado de 2024 e confirmando a maior efetividade na escolha de alvos com maiores indícios de irregularidades, em especial no que se refere à qualidade dos combustíveis.

Diversificando os segmentos

As revendas varejistas de combustíveis líquidos e de GLP seguem liderando o *ranking* de agentes mais fiscalizados, concentrando aproximadamente 85% das ações realizadas. Sem novidades, já que correspondem aos segmentos mais numerosos do mercado de abastecimento nacional. Entretanto, os números mostram uma intensificação das ações em outros elos da cadeia, devido especialmente às operações com foco no combate às irregularidades envolvendo biodiesel.

No segmento de distribuição de combustíveis líquidos, por exemplo, foram realizadas 935 ações de fiscalização no ano passado, o que corresponde a um incremento de 58% em relação ao patamar registrado em 2024. Em relação aos transportadores-revendedores-retalhistas (TRRs), foram registradas 399 ações de fiscalização, ante um total de apenas 73 fiscalizações realizadas de janeiro a dezembro de 2024. Por sua vez, as ações em produtores de biodiesel passaram de 61 para 74 no período em análise. Também merece destaque o incremento de 36% registrado nas ações de fiscalização em terminais.

Por fim, vale ainda registrar alguns segmentos que têm sido alvos de operações direcionadas por parte da ANP: foram realizadas poucas ações, mas em agentes onde já existiam indícios fortes de irregularidades. No ramo de produtores de óleo acabado, 70% das ações de fiscalização resultaram em autos de infração, bem acima, portanto, da média de 30% apurada para todos os segmentos. Por sua vez, aproximadamente 67% das ações em rerrefinadores tiveram autos de infração. Nos pontos de abastecimento, esse percentual foi de 44%. Já nos importadores de óleo acabado, o percentual de autos de infração foi de 40%.

Os dados mostram, portanto, importantes pontos de atenção para o direcionamento da fiscalização em 2026.

Tabela 1 - Números de ações de fiscalização, de autos de infração e de interdição, por segmento, no Brasil em 2025.

SEGMENTOS	AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES	AUTOS DE INFRAÇÕES	AUTOS DE INTERDIÇÕES	AUTOS DE APREENSÕES
Revenda de Combustíveis	12.540	3.870	623	177
Revenda de GLP	1.054	215	100	48
Distribuidor de Combustíveis Líquidos	935	254	7	3
Transportador Revendedor Retalhista (TRR)	399	87	7	4
Agente Não Regulado	365	115	19	39
Ponto de Abastecimento	188	83	31	10
Produtor de Óleo Acabado	177	124	2	2
Distribuidor de GLP	91	22	0	0
Produtor de Biodiesel	74	9	0	0
Terminal	53	9	1	1
Revenda de Aviação	42	13	2	0
Produtor de Etanol	32	7	0	0
Refinaria	27	1	1	1
Agente de Comércio Exterior	26	8	0	0
Distribuidor de Solventes	10	3	1	1
Produtor de Óleo Básico	6	1	0	0
Rerrefinador	6	4	0	1
Coletor de OLUC	5	1	0	0
Importador de Óleo Acabado	5	2	0	0
Distribuidor de Aviação	4	0	0	0
Consumidor Industrial de Solventes	3	1	0	0
Empresa Comercializadora de Etanol	2	0	0	0
Produtor de Solventes	2	0	0	0
Formulador	1	0	0	0
Importador de Óleo Básico	1	0	0	0
Requalificador	1	0	0	0
Transportador-Revendedor-Retalhista na Navegação Interior (TRRNI)	1	0	0	0
Total	16.050	4.829	794	287

Fonte: Dados extraídos do SIFA em 09/02/2026. Elaboração própria.

Analizando os problemas

As irregularidades de qualidade responderam por 25,2% das infrações totais em 2025, ante percentual de 22% em 2024. O aumento na taxa já era esperado, uma vez que, desde 2024, os Setores de Planejamento das fiscalizações trabalham com meta de direcionamento das ações de campo a agentes econômicos com maiores indícios de não conformidades, o que vem se refletindo nas irregularidades flagradas em campo. Antes dessa mudança, o item “não cumprir notificação” (deixar de enviar documentos solicitados pela fiscalização, como notas fiscais ou Livros de Movimentação de Combustíveis), que até então liderava o painel das principais irregularidades encontradas, passou a representar apenas 12,9% do total das irregularidades em 2025. Também com 12,9% das irregularidades aparece a categoria “Equipamento ausente ou em desacordo com a legislação”, relacionada especialmente à falta de instrumentos necessários à realização de testes solicitados pelo consumidor ou mau funcionamento de bombas.

Tabela 2 - Classificação das irregularidades, em percentual, no Brasil – em 2025

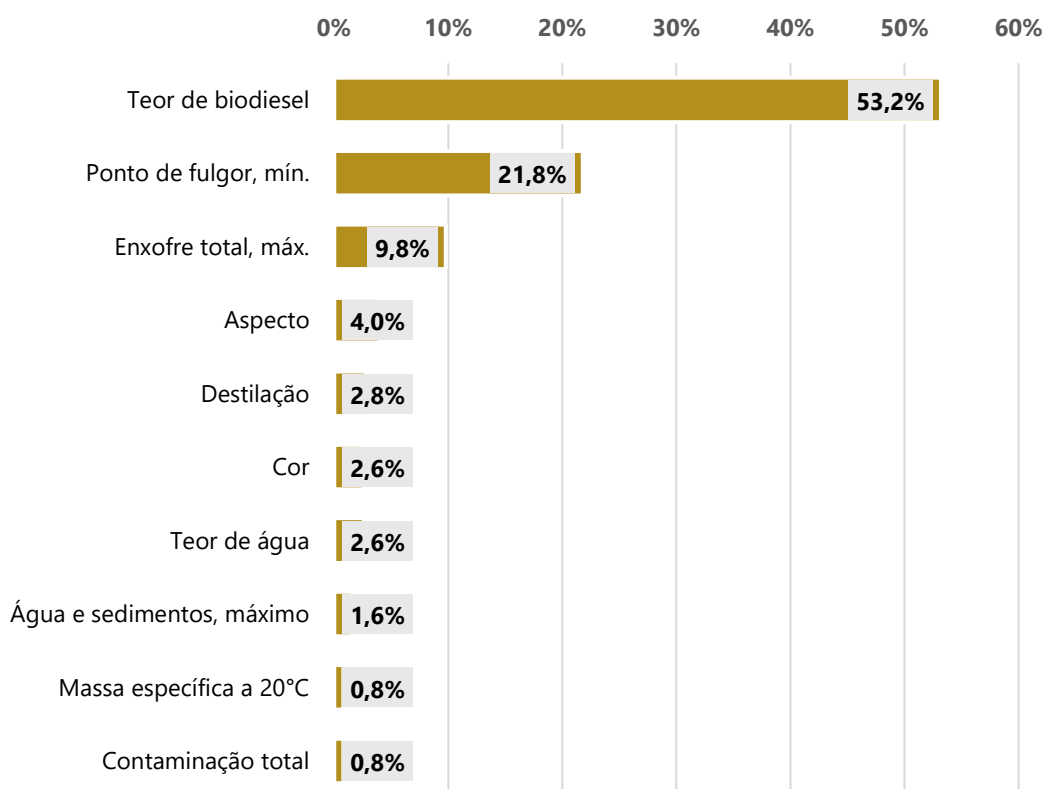
IRREGULARIDADES	%
Comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação	25,2%
Equipamento ausente ou em desacordo com a legislação	12,9%
Não cumprir notificação	12,9%
Não apresentar documentação referente à qualidade dos combustíveis	6,8%
Não prestar informações ao consumidor	6,7%
Não apresentar documento de outorga	6,2%
Não atender a normas de segurança	4,6%
Deixar de apresentar ou apresentar incorretamente informação sobre movimentação de produto	2,8%
Comercializar produto com rótulo ou lacre em desacordo com a legislação	2,8%
Adquirir ou comercializar produto sem cobertura fiscal	2,6%
Comercializar ou armazenar produto sem registro e/ou informação de registro na ANP	2,4%
Outros *	2,2%
Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada	2,1%
Comercializar com vício de quantidade	2,0%
Operar instalação em desacordo com a legislação	1,9%
Exercer atividade regulada sem autorização	1,8%
Não apresentar ou apresentar em desacordo informações à ANP	1,6%
Não atualizar dados cadastrais na ANP	1,3%
Romper ou ocultar faixa/lacre	1,2%
Total	100,0%
* Não fornecer ou fornecer em desacordo com a legislação a amostra-testemunha; Não cumprir medida cautelar; Não utilizar ou utilizar em desacordo com a legislação os lacres; Documentação fiscal em desacordo com a legislação; Construir ou operar instalação sem autorização; Não cumprir penalidade de suspensão temporária etc.	

Fonte: Dados extraídos do SIFA em 09/02/2026. Elaboração própria.

OBS.: O número de autos de infração não se confunde com o total de irregularidades encontradas, pois um mesmo auto pode conter diversas infrações.

Dentre os combustíveis, o óleo diesel foi o produto mais coletado em 2025, concentrando quase 54% de todas as amostras coletadas pela fiscalização. O teor de biodiesel respondeu por 53,2% das irregularidades detectadas nas amostras não conformes, enquanto o ponto de fulgor foi responsável por 21,8% dos parâmetros de não conformidade às especificações vigentes. Enquanto ao longo de 2024 as não conformidades por teor de biodiesel representaram 41% do total e as por ponto de fulgor, 24,1%.

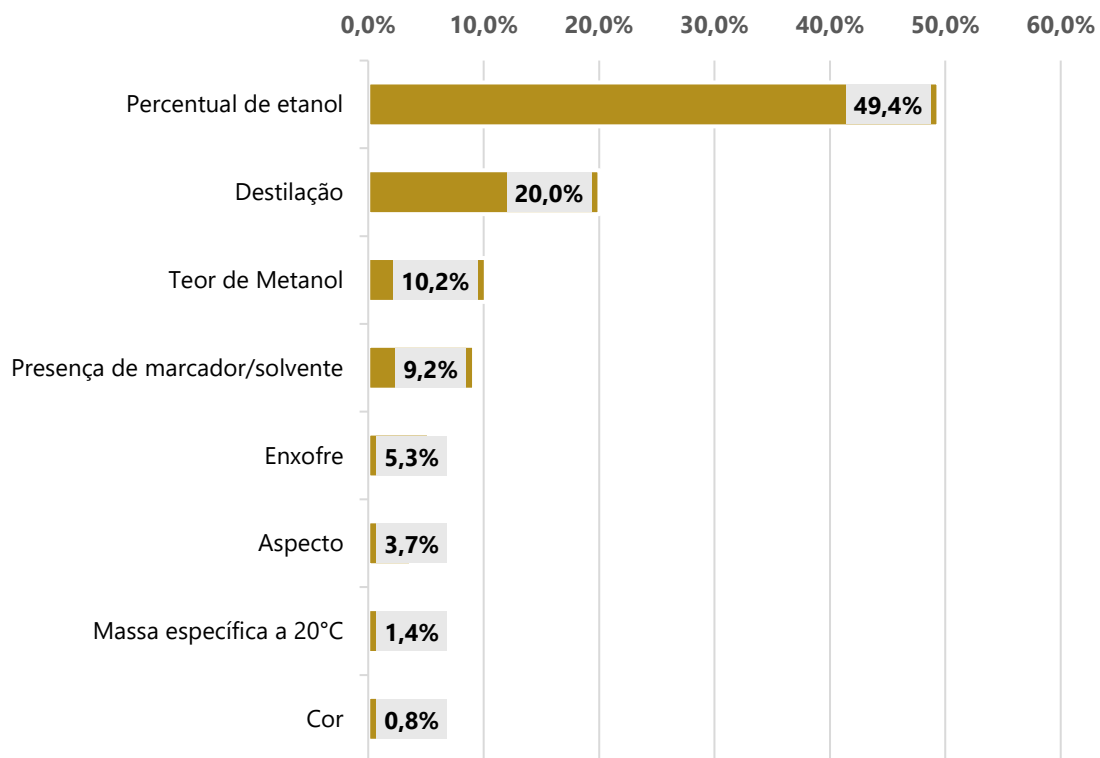
Gráfico 1 - Irregularidades verificadas nas amostras de óleo diesel B não conformes – 2025, Brasil



Fonte: Dados extraídos do SIFA em 09/02/2026. Elaboração própria.

OBS.: O número de autos de infração não se confunde com o total de irregularidades encontradas, pois um mesmo auto pode conter diversas infrações.

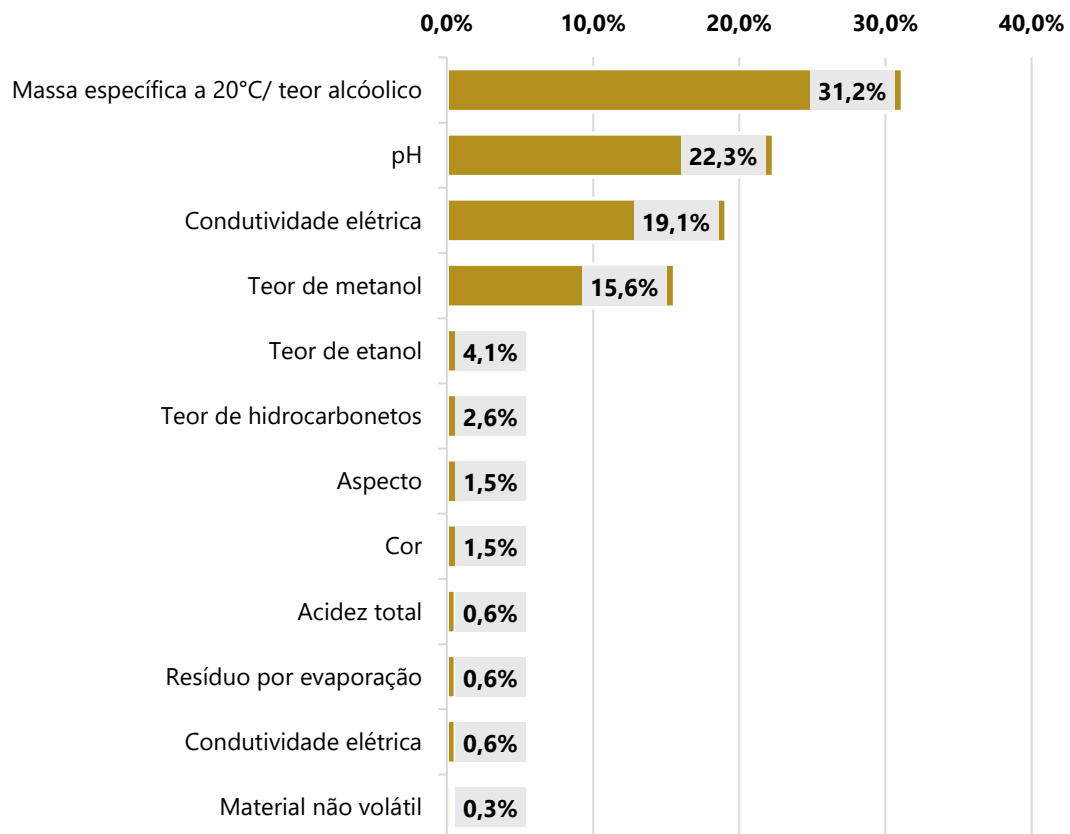
Em relação à gasolina, o percentual de etanol anidro fora das especificações segue como principal irregularidade nas amostras não conformes (49,4%), seguido por não conformidades na curva de destilação (20%) e no teor de metanol (10,2%), como mostra o gráfico 2. Em 2024, o teor de anidro respondeu por 64% das infrações, seguido por curva de destilação e teor de metanol, com 12,6% cada.

Gráfico 2 - Irregularidades verificadas nas amostras de gasolina não conformes – 2025, Brasil

Fonte: Dados extraídos do SIFA em 09/02/2026. Elaboração própria.

OBS.: O número de autos de infração não se confunde com o total de irregularidades encontradas, pois um mesmo auto pode conter diversas infrações.

Em relação ao etanol hidratado, a principal não conformidade encontrada foi relacionada à característica “massa específica a 20°/ teor alcoólico”, correspondendo a 31,2% das amostras com irregularidades, seguida por “pH” com 22,3% e “condutividade elétrica”, com 19,1%. Em 2024, as taxas foram de 37,8%, 8,2% e 18,2%, respectivamente.

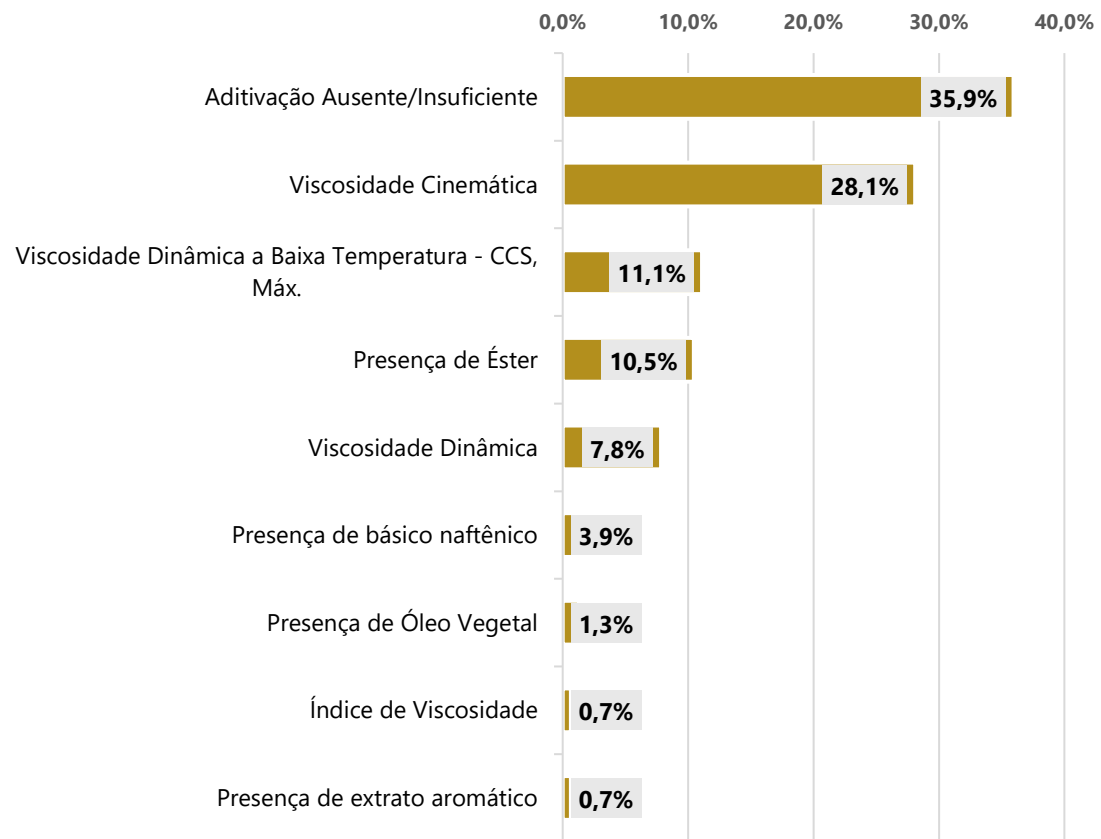
Gráfico 3 - Irregularidades verificadas nas amostras de etanol hidratado não conformes - 2025, Brasil

Fonte: Dados extraídos do SIFA em 09/02/2026. Elaboração própria.

OBS.: O número de autos de infração não se confunde com o total de irregularidades encontradas, pois um mesmo auto pode conter diversas infrações.

Já em relação às amostras de óleo lubrificante coletadas, a “aditivção ausente ou insuficiente” respondeu por 35,9% das não conformidades detectadas nas amostras não conformes e a “viscosidade cinemática”, por 28,1%, ante taxas de 56% e 33%, respectivamente, registradas em 2024.

Gráfico 4 - Irregularidades verificadas nas amostras de óleos lubrificantes não conformes – 2025, Brasil



Fonte: Dados extraídos do SIFA em 09/02/2026. Elaboração própria.

OBS.: O número de autos de infração não se confunde com o total de irregularidades encontradas, pois um mesmo auto pode conter diversas infrações.

2. A ROTA DO BIODIESEL

Embora o Brasil tenha longa experiência no uso de biocombustíveis, desde o Programa Nacional do Álcool (Proálcool) na década de 70, a adição de biodiesel ao diesel fóssil só começou em 2004, com teor de 2%, em caráter experimental e voluntário. Foi somente em janeiro de 2008 que passou a vigorar a mistura obrigatória de 2% (B2), em todo o território nacional.

Assim como ocorre em relação à mistura de etanol anidro na gasolina C, os percentuais obrigatórios de adição do biodiesel no óleo diesel são definidos pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), com base nas diretrizes da Política Energética Nacional, nas discussões com o mercado e na viabilidade técnica que garanta o uso seguro nos veículos.

Em março de 2024, a mistura subiu de 12% para 14% e tinha previsão de chegar a 15% em março de 2025. Entretanto, em fevereiro de 2025, o CNPE suspendeu temporariamente o aumento do teor, devido à elevação do preço do biodiesel e às denúncias de fraudes no mandato da mistura. Foi somente em 1º de agosto de 2025 que o B15 entrou em vigor.

Por sua natureza química, o biodiesel possui certo grau de higroscopicidade, ou seja, tende a incorporar água. Ao ser misturado com óleo diesel A (puro), a água dissolvida pode passar para a fase livre (na forma de gotas ou de turvação ou em fase aquosa na parte inferior do tanque), criando um ambiente propício para crescimento de bactérias e fungos, elevação da acidez e formação de depósitos. Ademais, o biodiesel, puro ou misturado ao diesel, pode remover ou dissolver resíduos depositados nos tanques. A combinação desses fatores aumenta o risco de entupimento de filtros, de injetores e de corrosão metálica.

Buscando eliminar ou reduzir substancialmente esses tipos de problemas, a ANP vem aprimorando a especificação do biodiesel ao longo dos anos, o que tem contribuído para o alinhamento da qualidade às condições do mercado brasileiro e da harmonização com as normas internacionais, proporcionando maior segurança e previsibilidade aos agentes econômicos.

Nesse contexto, foi publicada em 31/07/2024 a Resolução ANP nº 968/2024, que endureceu a especificação e estabeleceu obrigações quanto ao controle da qualidade para todos os agentes econômicos que comercializam óleo diesel em território nacional. Dentre as determinações, encontra-se o correto monitoramento de água e a drenagem dos tanques, que evitam contaminações indesejadas e reduzem custos com troca de filtros, manutenção de tubulações e bombas, além de mitigar o risco de vazamentos, uma vez que a presença de água e impurezas possibilita a corrosão dos tanques, o que pode levar, inclusive, a danos ambientais.

Fraudes na mistura?

Outro ponto de preocupação para os agentes econômicos é a possibilidade de fraudes no mandato do biodiesel. Afinal, como o biocombustível, em regra, custa mais caro que o óleo diesel mineral, o distribuidor que não realiza a mistura ou utiliza um percentual menor ganha uma vantagem competitiva indevida, pois terá custo de produção inferior, o que abre espaço para incrementar sua fatia de mercado.

Uma das principais dificuldades no combate a esse tipo de fraude era a ausência de um teste simples e barato, que permitisse a detecção do teor da mistura em campo, como o teste de proveta que determina o percentual de etanol anidro na gasolina.

Desde a entrada em vigor da obrigatoriedade da adição do biodiesel no óleo diesel, a ANP avalia formas de detectar o teor do biocombustível em campo. Nesse sentido, entre 2022 e 2023, a Agência realizou um projeto-piloto, utilizando um equipamento chamado espectrofotômetro, modelo FTIR, que envolveu servidores da ANP e especialistas do mercado. A ideia era desenvolver métodos que permitissem detectar *in loco* metanol na gasolina e no etanol e o teor de biodiesel no óleo diesel, ou seja, obter testes válidos para estas características, sem estar no ambiente controlado de laboratório.

E o confronto entre os resultados dos testes em campo com aqueles obtidos em laboratório mostraram que o equipamento era, de fato, confiável.

Desde então, a ANP vinha tentando adquirir tais equipamentos, sem sucesso, devido aos diversos contingenciamentos e cortes orçamentários.

O cenário começou a mudar no início de 2025, quando o Ministério Público do Estado de Sergipe (MP/SE) doou para a ANP um espectrofotômetro FTIR. Em julho, foi a vez de o setor privado doar mais cinco equipamentos FTIR e, em outubro, outro FTIR chegou à ANP, doado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MP/DFT), através da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor (PRODECON/DF).

Tais equipamentos têm tornado a fiscalização mais ágil, com apreensão do produto e interdição dos tanques e bombas do agente econômico, além da abertura do processo sancionador, o que aumenta os custos para quem é pego fraudando o óleo diesel.

Para se ter uma ideia, em 2025 foram realizadas 72 interdições por óleo diesel fora das especificações, ante 13 registradas em 2024.

Paralelamente, a ANP vem testando outros equipamentos que possam ser incorporados à fiscalização para detecção do teor de biodiesel nas ações em campo.

Fiscalização como remédio

Para combater as irregularidades relacionadas ao teor de biodiesel, a ANP intensificou as análises das movimentações das distribuidoras e a fiscalização em campo, coletando amostras e utilizando o FTIR.

Em fevereiro, a Agência interditou cautelarmente cinco distribuidoras por divergências em suas movimentações de combustíveis. Isso porque a análise de seus dados mostrava grandes diferenças entre movimentações e estoques declarados de combustíveis, além de apontar inventários incompatíveis com a capacidade física de armazenamento de suas bases.

O cruzamento de dados das movimentações e a análise das denúncias recebidas permitiram direcionar e intensificar as ações em campo. Somente no mês de fevereiro de 2025, os agentes da ANP coletaram 527 amostras de óleo diesel B e de biodiesel puro (B100) em todo o país, o maior quantitativo já registrado em um mês para estes combustíveis, considerando os dados compilados a partir de 2014. O segundo maior patamar da série foi registrado em março de 2025, com 320 amostras coletadas. Ao fim do primeiro trimestre, o total de amostras coletadas em campo chegou a 1.028, ante 547 amostras nos três primeiros meses de 2024, um incremento de 88% no total coletado.

No fechado do ano, o crescimento foi mais modesto, de 14%, totalizando 2.698 amostras coletadas de óleo diesel B e biodiesel puro, refletindo o forte impacto do corte orçamentário ocorrido no final do primeiro semestre, que levou, inclusive, à suspensão temporária do PMQC.

Em busca da não conformidade

Quando falamos de detecção de não conformidades nos combustíveis, é importante explicar que as irregularidades encontradas pela fiscalização não necessariamente refletem o panorama da qualidade dos combustíveis no país, que é mensurado pelo Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis da ANP (PMQC).

O PMQC é uma das principais ferramentas utilizadas pela Agência para acompanhar a qualidade dos combustíveis comercializados em todo país. Criado em 1998, o PMQC coleta amostras em postos revendedores escolhidos aleatoriamente, mas com distribuição amostral quantitativa e regional definida de forma a garantir valor estatístico, permitindo assim traçar um panorama geral sobre a qualidade dos combustíveis comercializados no país.

A fiscalização, por sua vez, concentra-se justamente em alvos que possuem indícios de irregularidade. Em outras palavras, o PMQC avalia qual a probabilidade de um cidadão se deparar com um combustível fora da especificação, enquanto a fiscalização, em linhas gerais, é eficaz justamente quando flagra o produto não conforme.

De acordo com os dados do PMQC, o índice de não conformidade nas amostras de óleo diesel B por teor de biodiesel ficou em 3,25% no compilado de 2025. Assim, um bom planejamento das ações de fiscalização é aquele que consegue acertar os alvos que estão justamente operando nessa fatia irregular de 3,25%.

Os dados da fiscalização refletem exatamente o sucesso em direcionar suas ações para os agentes corretos, ou seja, atingindo a irregularidade. De janeiro a dezembro, a

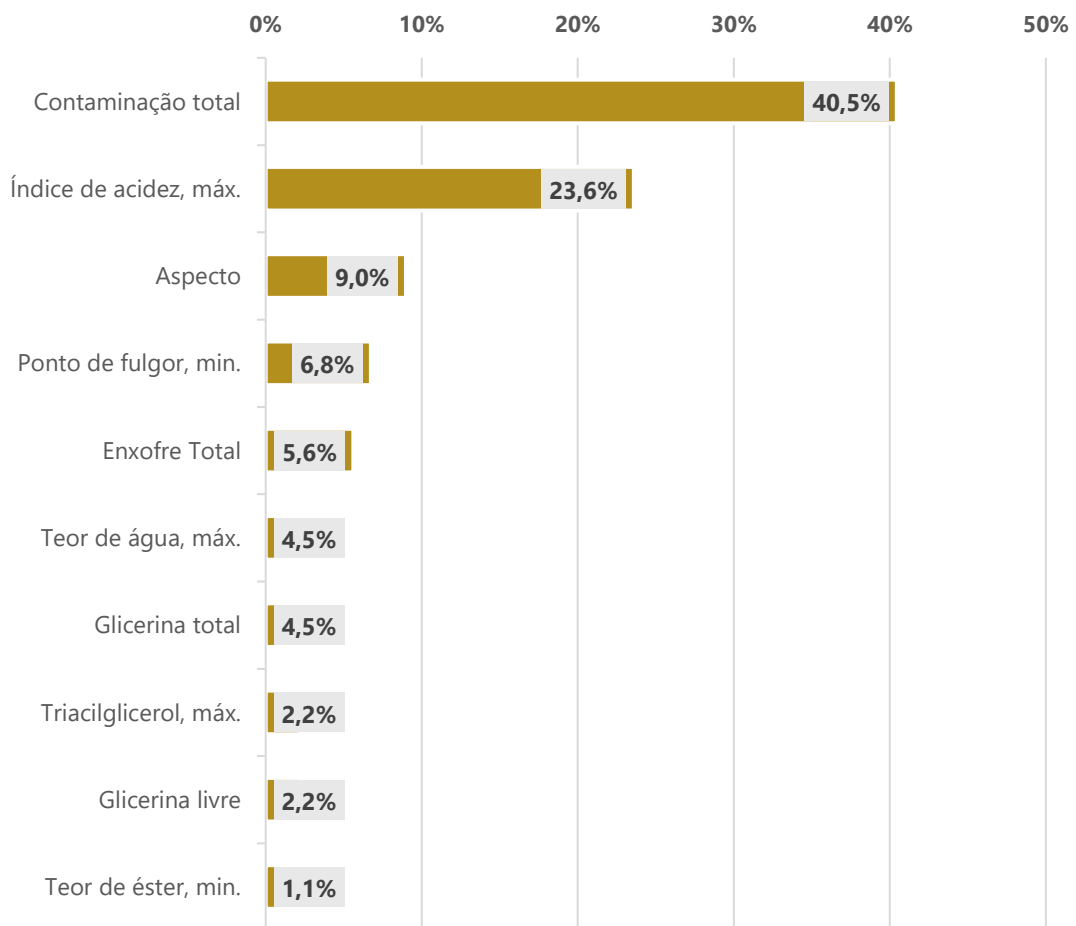
fiscalização da ANP detectou índice médio de não conformidade no teor de biodiesel em 17,7%, com pico de 25% no início do ano.

De forma geral, o índice de conformidade do óleo diesel B mensurado pelo PMQC melhorou ao longo do ano, passando de 91,8% em janeiro para 95,8% em dezembro. Considerando os dados agregados de 2025, o índice terminou em 94,6%, ante 92,6% em 2024.

E o B100?

A trajetória ascendente de mistura do biodiesel no óleo diesel traz inúmeros benefícios para a economia e o meio ambiente, mas também impõe desafios à qualidade final do produto, em meio à diversidade de matérias-primas utilizadas e às dimensões continentais do país, que exigem cuidados no transporte e na armazenagem do combustível. Nos primeiros seis meses de 2025, os fiscais da ANP coletaram 112 amostras de biodiesel puro (B100) no país, ante 48 amostras em igual período de 2024, em meio aos esforços para identificar problemas de qualidade no produto. Durante 2025, foram coletadas 169 amostras de B100.

Cerca de 28,4% das amostras coletadas apresentaram-se não conformes quanto à especificação, sendo contaminação total o principal problema identificado nas amostras fora da especificação (40,5%). Nas coletas realizadas pela fiscalização, a não conformidade encontrada nas usinas de biodiesel chegou a 36,7%, ante o patamar de 26% registrado nas amostras coletadas em bases de distribuição, o que reforça a necessidade de redobrar os cuidados com as boas práticas em ambos os elos da cadeia.

Gráfico 5 - Principais não conformidades nas amostras de B100 – 2025, Brasil

Fonte: Dados extraídos do SIFA em 16/03/2026. Elaboração própria.

Tabela 3 – Amostras de B100 por tipo de atividade econômica

Atividade Econômica	Amostras Não-Conformes	Amostras de B100 coletadas
BASES DO RAMO DE COMBUSTÍVEIS	28	107
PLANTA DE PRODUÇÃO DE BIODIESEL	18	49
TERMINAL/FORMULADOR/REFINARIA	2	13
Total Geral	48	169

Fonte: Dados extraídos do SIFA em 16/03/2026. Elaboração própria.

Importante destacar que os dados encontrados pela fiscalização estão em linha com o Programa de Monitoramento da Qualidade do Biodiesel (PMQBio), que registrou percentual de não conformidade de 27,5% nas amostras de B100 coletadas entre maio e agosto de 2025 e 18,1% no ciclo realizado entre os meses de setembro e dezembro. Mais informações sobre o PMQBio podem ser acessadas no endereço: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorio-sobre-o-programa-de-monitoramento-da-qualidade-do-biodiesel-pmqbio>.

Amostra-testemunha

Em meio à evolução dos combustíveis e à diversificação da matriz energética, cada vez mais a amostra-testemunha torna-se imprescindível aos revendedores de combustíveis. Em 2025, foram lavrados 24 autos de infração por amostra-testemunha fora das especificações. Na prática, isso significa que 24 postos de combustíveis conseguiram comprovar que já receberam o combustível com determinada não conformidade flagrante pela fiscalização. Desse total, 20 postos já tiveram seus processos encerrados, com a responsabilização pelo combustível não conforme integralmente transferida para a distribuidora, uma vez que envolviam características não passíveis de análise pelo revendedor, como ponto de fulgor, destilação ou teor de biodiesel.

Vale lembrar que, no momento do recebimento do produto, o revendedor deve sempre realizar os testes previstos na Resolução ANP nº 898/2022, além de coletar e guardar as amostras-testemunhas, que são uma fração representativa do combustível adquirido.

Quando a fiscalização da ANP detecta algum combustível fora da especificação, a amostra-testemunha é a única prova do revendedor de que já recebeu o produto com aquela não conformidade. Sem a amostra-testemunha, o revendedor assume integralmente a responsabilidade pela qualidade do produto fornecido (pelas distribuidoras, usinas ou TRRs), ficando sujeito a multas, suspensões e até mesmo à revogação de sua autorização.



Mas atenção: se a não conformidade for passível de detecção pelos testes em campo, como o teor de anidro na gasolina, posto e fornecedor respondem pela não conformidade. O fornecedor por ter vendido o produto fora da especificação e o posto, por não ter realizado os testes necessários antes de comercializar o produto, permitindo assim que o combustível não conforme chegasse ao consumidor.

As regras para a coleta e o armazenamento das amostras-testemunhas estão previstas em resoluções da ANP. Saiba mais sobre a amostra-testemunha:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/agente-economico/amostra-testemunha>

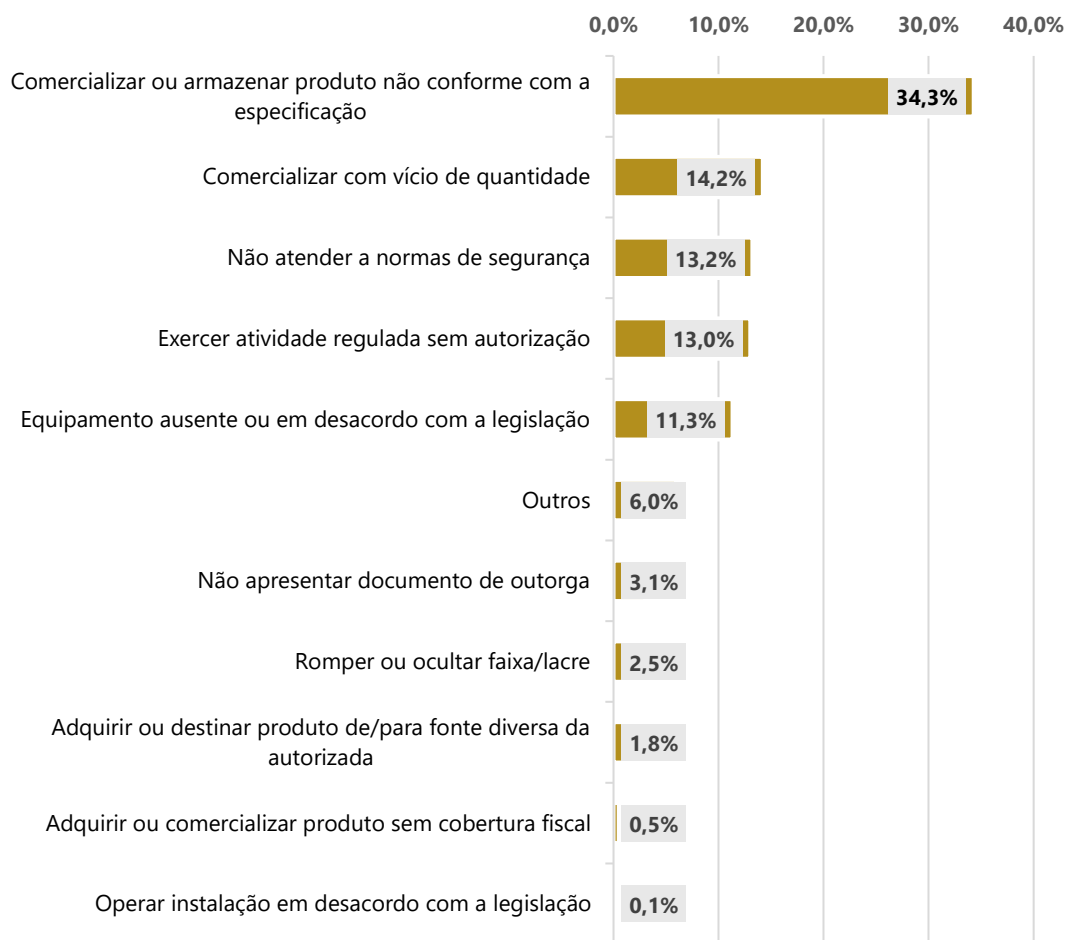
3. MEDIDAS CAUTELARES

Durante a ação de fiscalização, o agente da ANP pode interditar equipamentos e instalações, caso encontre irregularidades que causem risco ou prejuízo ao consumidor, ao meio ambiente ou ao patrimônio. Trata-se da aplicação das chamadas “medidas cautelares”, que irão perdurar até a comprovação de que a irregularidade foi sanada.

Em 2025, o principal motivo de interdição foi “comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação”, que correspondeu a 34,3% das interdições realizadas. Nestes casos, o agente de fiscalização lacra os tanques e bicos referentes ao produto não conforme e coleta amostras para análise laboratorial. São estes laudos que irão comprovar a irregularidade já detectada em campo, além de indicar se existem outros itens fora da especificação no combustível, não detectáveis nos testes em campo, como presença de marcador de solvente ou ponto de fulgor, por exemplo. Somente após a avaliação de todas as não conformidades, a Superintendência de Fiscalização do Abastecimento pode decidir quanto ao destino que será dado ao produto (reprocessamento, descarte ou doação a órgão público) e em relação a medidas adicionais que precisam ser adotadas pelo posto, como a limpeza dos tanques.

Importante destacar que a desinterdição ocorre sem prejuízo ao andamento do processo administrativo sancionador, durante o qual é garantido ao agente econômico o direito à ampla defesa e ao contraditório. Os estabelecimentos autuados pela ANP estão sujeitos a multas que podem variar de R\$ 5 mil a R\$ 500 milhões, além de penas de suspensão e revogação de sua autorização, após a conclusão desse processo.

Em 2025, foram lavrados 794 autos de interdição, distribuídos conforme detalhado no gráfico 6.

Gráfico 6 – Principais fatos motivadores de interdição, em percentual, no Brasil em 2025

Fonte: Dados extraídos do SIFA em 09/02/2026. Elaboração própria.

OBS.: O número de autos de interdição não se confunde com o total de irregularidades encontradas, pois um mesmo auto pode conter diversas infrações.

A ANP também realiza apreensões, com o objetivo impedir a utilização ou a comercialização de bens ou produtos em desacordo com a legislação aplicável. Os produtos apreendidos ficam sob a guarda temporária do chamado “fiel depositário”, que pode ser o próprio agente econômico ou outro indicado pela ANP, até o final da medida cautelar.

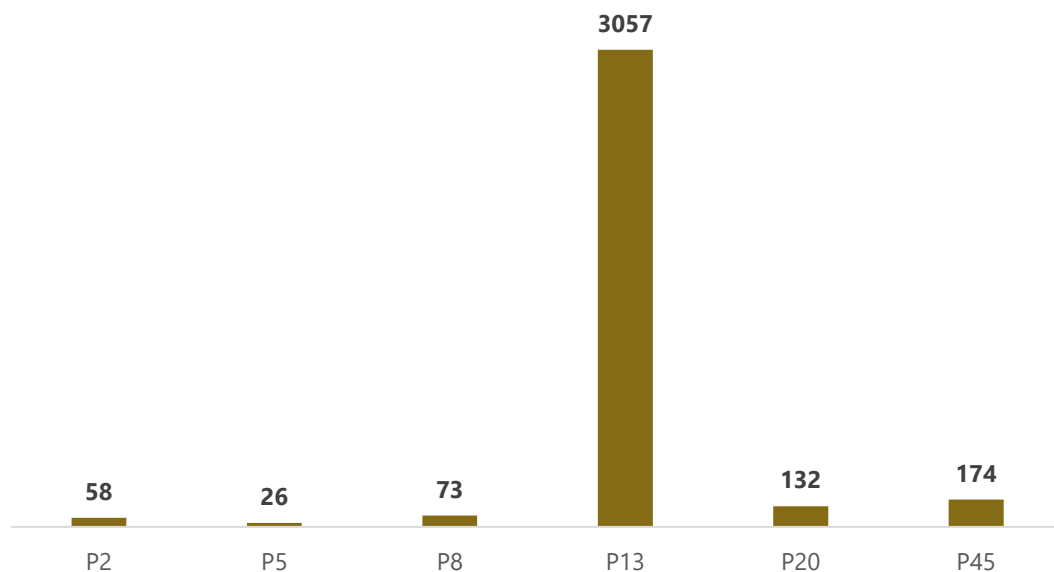
Em 2025, foram apreendidos cerca de 31.707.687 litros de combustíveis líquidos, com o óleo diesel representando 43% desse total.

Tabela 4 – Quantitativo de produtos apreendidos em 2025, segmentado por tipo, em litros

Gasolina C	Gasolina A	Etanol Anidro e Hidratado	Óleo Diesel (S10/S500/ODM)	Biodiesel	Metanol	QAV/Avgas	Lubrificante e OLUC
903.842	3.575.888	10.073.185	13.607.465	3.339.657	74.087	14.025	119.538

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle de Medidas Cautelares. Elaboração própria.

Em relação ao gás liquefeito de petróleo (GLP), foram apreendidos 3.520 botijões no período, dos quais 87% eram vasilhames de 13 quilos (P13), o tradicional botijão utilizado em residências.

Gráfico 7 – Quantitativo de recipientes transportáveis (botijões) de gás liquefeito de petróleo (GLP) apreendidos em 2025, em unidades

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle de Medidas Cautelares. Elaboração própria.

4. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

Cada vez mais, os órgãos públicos das mais diversas esferas estão unindo *expertises* para combater de forma integrada as irregularidades no mercado, especialmente diante das fraudes estruturadas que ganham corpo no setor.

A fiscalização da ANP trabalha diariamente com outras instituições, realizando ações de fiscalização em forças-tarefas ou operações conjuntas. Em 2025, foram realizadas 405 operações conjuntas e forças-tarefas, em 26 unidades da federação, abrangendo cerca de 454 municípios. Nessas operações, foi possível fiscalizar 1.832 agentes econômicos, com aplicação de 736 autuações e 228 interdições.

A parceria também pode ocorrer de forma mais institucional e duradoura, por meio de acordos de cooperação técnica. Estes acordos permitem compartilhamento de informações entre as instituições e que a ANP capacite agentes públicos de outros órgãos para que utilizem as atribuições da Agência na fiscalização de postos de combustíveis. A instrução e o julgamento dos processos sancionadores, bem como a avaliação de medidas cautelares, seguem unicamente no âmbito da ANP.

No ano de 2025, cerca de 5% das ações realizadas se deram por meio de parceiros institucionais.

Também em 2025, a ANP firmou mais quatro acordos de cooperação técnica e operacional, totalizando 31 vigentes. Merecem destaques os acordos assinados com o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM/SP) e com a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM/MS), que evidenciam o esforço da Agência em fortalecer sua atuação em conjunto com órgãos metrológicos, em meio a fraudes cada vez mais sofisticadas para driblar a fiscalização.

A lista completa dos acordos de cooperação técnica firmados no âmbito da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI) da ANP pode ser acessada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/fiscalizacao/fiscalizacao-do-abastecimento/convenios-e-acordos-de-cooperacao-tecnica>.

Parcerias em terras indígenas

Juntamente com outros órgãos públicos, a ANP participa ativamente das operações para impedir atividades ilegais nas áreas indígenas, em especial no combate ao garimpo irregular nessas regiões: as chamadas ações de desintrusão em terras indígenas.

A participação da ANP no combate a garimpos irregulares em terras indígenas ocorre desde 2021, mas se tornou permanente e institucionalizada a partir de 2024, em meio aos esforços do governo brasileiro para combater atividades criminosas e garantir a proteção do território e da população indígena.

Por um lado, a Agência apoia os órgãos de inteligência, fornecendo informações sobre fluxos e infraestrutura logística do setor de combustíveis na região. Por outro, agentes

de fiscalização da ANP atuam *in loco*, sempre acompanhados pelas equipes das forças de segurança, vistoriando, autuando e interditando instalações, apreendendo produtos e equipamentos, visando impedir a chegada de combustíveis que possam abastecer geradores, veículos e demais maquinários fundamentais para a atividade criminosa.

Em 2025, a ANP atuou nas Operações para a Desintrusão nas Terras Indígenas Yanomami, Kayapó, Munduruku e Sararé. Confira, a seguir, os principais resultados:



Desintrusão nas Terras Indígenas Yanomami (Amazonas e de Roraima)

Foram fiscalizados 87 agentes econômicos, distribuídos em 11 municípios. No período, foram lavrados 48 autos de infração e realizadas 13 interdições. Houve apreensão de 76,7 mil litros de combustíveis, com o óleo diesel representando quase 60% desse total.



Desintrusão nas Terras Indígenas Kayapó (Pará)

Um total de 38 agentes econômicos foram vistoriados pela ANP, em cinco municípios, resultando em 22 autos de infração e 10 interdições. Houve ainda a apreensão de quase 3 mil litros de querosene e gasolina de aviação.



Desintrusão nas Terras Indígenas Munduruku (Pará)

Os fiscais da ANP vistoriaram 51 agentes econômicos em três municípios e lavraram 29 autos de infração, além de terem promovido cinco interdições. Foram apreendidos cerca de 21 mil litros de combustíveis (óleo diesel e gasolina de aviação) e 5 mil litros de lubrificantes.



Desintrusão nas Terras Indígenas Sararé (Mato Grosso)

Foram fiscalizados 23 agentes econômicos, resultando em 10 autos de infração e sete interdições. Houve apreensão de 12 mil litros de óleo diesel, em meio à identificação de pontos de abastecimento que não conseguiram justificar o elevado volume de combustível adquirido. Em uma das ações, foi realizada a remoção completa da estrutura de um ponto de abastecimento clandestino, que prestava apoio logístico ao garimpo ilegal.

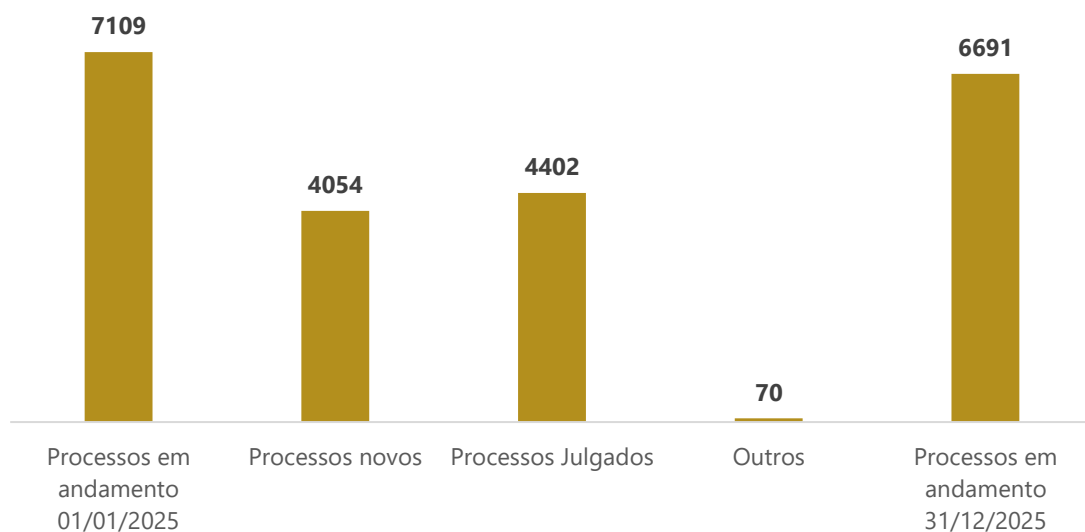
5. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

Para proteger os interesses dos consumidores e garantir a existência de um mercado concorrencial saudável, não basta a ANP detectar as irregularidades em campo e aplicar medidas cautelares de interdição e apreensão. É fundamental e exigido por lei também instaurar o devido processo administrativo sancionador, já que somente após a conclusão deste processo o infrator realmente poderá ser penalizado, se assim for determinado em decisão administrativa. E, caso o auto de infração seja julgado subsistente, poderão ser aplicadas penalidades como multa, suspensão ou mesmo a revogação de sua autorização de funcionamento.

O processo sancionador busca apurar a ocorrência do fato, analisar a responsabilidade do agente econômico, sempre garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório do autuado. De forma geral, todos os processos administrativos sancionadores são públicos, com exceção dos dados protegidos por sigilo legal.

Em 2025, foram instaurados 4.054 novos processos, enquanto outros 4.402 foram julgados. Com isto, o estoque de processos diminuiu de 7.194 para 6.691.

Gráfico 8 – Quantitativo de processos administrativos por status de análise



* Outros: Saídas por arquivamento e anexação de processos.

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle do CNPS/SFI. Elaboração própria.

Cabe esclarecer que, embora o julgamento de processos esteja vinculado à Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI), trata-se de atividade realizada por equipe distinta daquela que planeja e executa a ação de fiscalização, de forma a manter a independência entre os processos e evitar viés prévio do julgador. A Coordenadoria Nacional de Processos Sancionadores (CNPS) é responsável por uniformizar os procedimentos e entendimentos aplicados nas quatro Coordenações

Regionais de Julgamento de Processos (Brasília, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo) e na Coordenação de Revisão de Processos Sancionadores em segunda instância (CREV/SFI).

A estrutura da CNPS julga em 1ª instância os autos de infração lavrados pela própria SFI e, conforme prevê o Regimento Interno da Agência, daqueles oriundos das Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC), Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ) e Superintendência de Defesa da Concorrência (SDC).

Quando há interposição de recursos, inicialmente o pedido é submetido ao juízo de reconsideração pelo próprio julgador (artigo 56, §1º da Lei nº 9.784, de 1999). Mantida a decisão, o processo sancionador segue para a CREV/SFI e, após atestada a regularidade e a adequação da decisão proferida, é então encaminhado para a Diretoria Colegiada da ANP, que irá proferir decisão na segunda instância do processo administrativo.

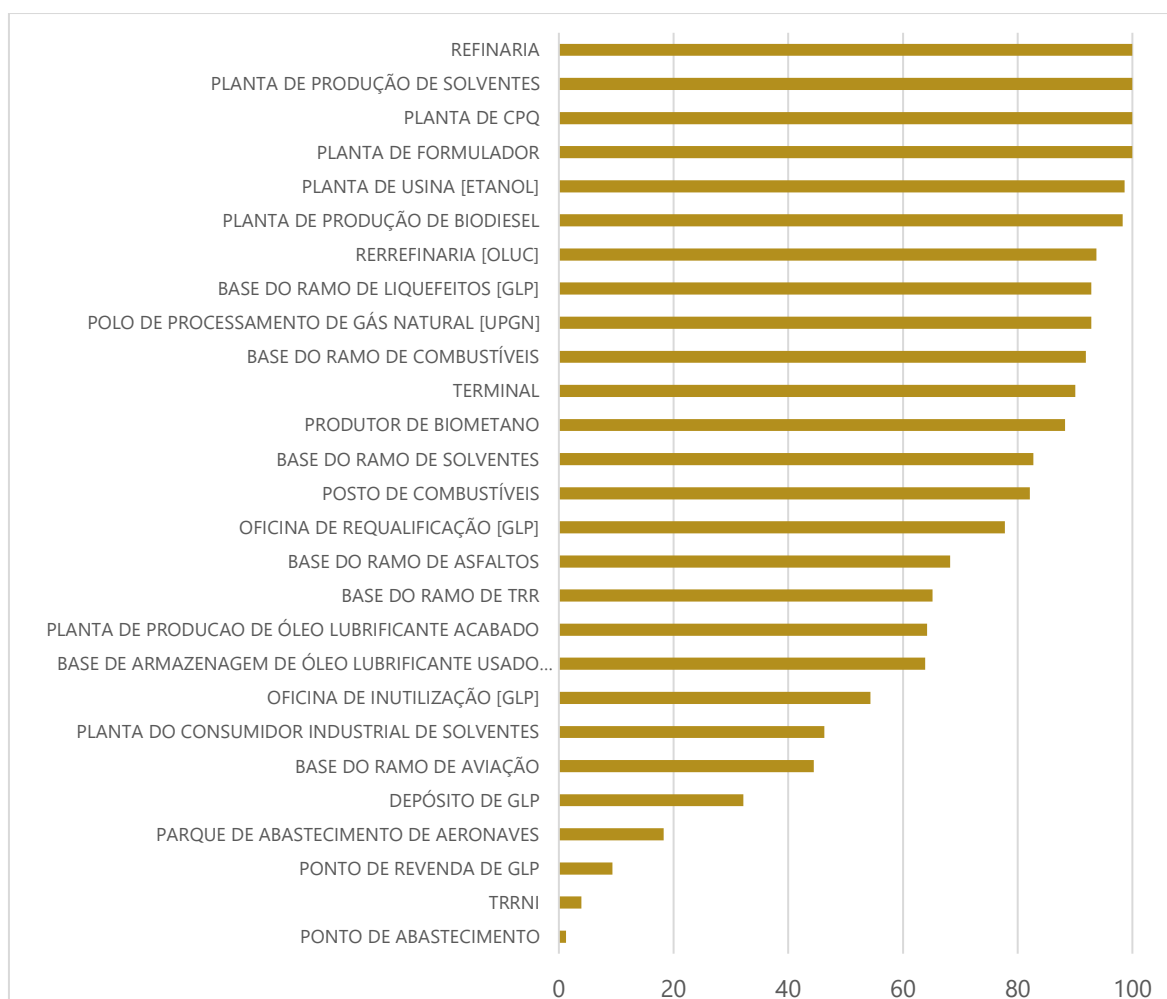
6. GEORREFERENCIAMENTO DO DOWNSTREAM

Em dezembro, a ANP disponibilizou, via GeoMapsANP, os dados geoespaciais de postos de combustíveis autorizados e que já possuem coordenadas geográficas disponíveis na Agência. Trata-se de uma base de dados significativa, que engloba cerca de 80% dos postos de combustíveis do país e representa um marco importante na consolidação do GeoMapsANP – “do Poço ao Posto” - como plataforma integrada de dados.

Esse importante passo só foi possível graças ao Georreferenciamento das Instalações do *Downstream* (segmento de abastecimento), que busca determinar a exata posição geográfica de uma instalação dentro do país. Isso permite o aprimoramento da logística de fiscalização, resultando em economia de recursos e ações mais céleres. Além disso, os dados obtidos com o georreferenciamento podem ser utilizados para estudos de regiões com determinados perfis de mercado, bem como divulgados para a sociedade.

Esse trabalho é conduzido pela SFI e conta com a parceria das demais superintendências do *downstream*.

Gráfico 9 – Evolução de georreferenciamento das instalações do abastecimento realizadas em 2025.



Fonte: Elaboração própria a partir da planilha de controle da SFI.

Tabela 5 - Evolução do georreferenciamento dos agentes regulados pela ANP

ANO	QUANTIDADE DE REGISTROS	ACUMULADO ANUAL
2016	1.205	1.205
2017	4.531	5.736
2018	3.592	9.328
2019	9.567	18.895
2020	1.810	20.705
2021	2.376	23.081
2022	5.097	28.178
2023	5.754	33.932
2024	5.264	39.196
2025	6.303	45.499

Fonte: Elaboração própria a partir da planilha de controle da SFI.

7. MUDANÇAS NA MRC

Em 2025, a ANP revisou as regras para adoção das medidas reparadoras de condutas (MRC), uma espécie de advertência para o agente econômico, na qual é dada a oportunidade de correção de determinadas irregularidades consideradas menos graves.

Confira o que mudou com a Resolução ANP nº 990/2025, em vigor desde 1º de janeiro de 2026.

Histórico zerado – todas as MRCs lavradas até 31/12/2025 foram desconsideradas;

MRC por estabelecimento – a MRC passa a ser aplicada por estabelecimento e não mais por irregularidade. Na prática, o agente econômico que recebeu MRC, independentemente do motivo, só poderá usufruir novamente do benefício após transcorrido o prazo de dois anos, contados a partir da data do recebimento do Documento de Fiscalização, mesmo que a nova irregularidade seja distinta daquela que originou a adoção da MRC anterior;

Prazo de 30 dias para sanar a irregularidade – uma vez aplicada a MRC, o agente econômico tem 30 dias corridos para sanar todas as irregularidades passíveis dessa medida, mesmo aquelas não apontadas no Documento de Fiscalização. Nesse período, o agente econômico não poderá ser autuado por quaisquer irregularidades passíveis de MRC.

Principais itens que deixaram de ser passíveis de aplicação de MRC:

- Qualquer caso de desatualização cadastral;
- Ausência de planta simplificada;
- Identificação do fornecedor do combustível automotivo;
- Exibição de quadro de aviso.

Novas situações passíveis de MRC:

- Registro assinado de drenagem dos fundos dos tanques de óleo diesel B, realizado por funcionário responsável;
- Verificação do selo de validade da medida-padrão de 20 litros (equipamento utilizado para o teste de volume, que pode ser exigido pelo consumidor) - somente quando o instrumento estiver com o lacre do Inmetro intacto, apresentar bom estado de conservação e o selo de verificação referir-se a, no máximo, dois anos anteriores à data da fiscalização;
- Verificação do selo de validade da balança decimal para GLP - somente quando o instrumento estiver com o lacre do Inmetro intacto, apresentar bom estado de conservação e o selo de verificação referir-se a, no máximo, dois anos anteriores à data da fiscalização.

CONCLUSÃO – PRÓXIMOS PASSOS

O ano de 2026 começou trazendo novas perspectivas para a ANP, em meio a projetos e acordos de cooperação que visam permitir o acesso direto às notas fiscais de compra e venda das empresas que atuam em setores regulados pela Agência. Com essas informações, a ANP poderá realizar um controle mais acurado dos dados declarados e detectar de forma mais célere eventuais inconsistências e irregularidades.

Por sua vez, as tensões no Oriente Médio tiveram impacto direto no mercado de combustíveis no início de 2026 e, em especial, nas atividades da ANP, com a publicação das Medidas Provisórias nº 1.340/2026 e 1.349/2026 e do Decreto nº 12.876/2026, que trouxeram para a Agência a atribuição de fiscalizar aumentos abusivos de preços. Com isso, a análise direta das notas fiscais torna-se, ainda mais, ferramenta indispensável para que a ANP cumpra com suas novas competências legais.

Por fim, a Agência segue empenhada em modernizar suas ações de fiscalizações, investindo em novos equipamentos para análises em campo e no uso de inteligência artificial para auxiliar a calibrar a mira na escolha de alvos e acelerar o julgamento de processos sancionadores. Com uma fiscalização forte e um julgamento ágil, a ANP busca cada vez mais assegurar a proteção dos interesses dos consumidores de combustíveis e garantir a existência de um mercado concorrencial dinâmico e saudável.

